



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5511/2000

Acréscima ao artigo 1º da Lei nº 5002/97 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos “COMISSÃO EM PROL À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE PRESIDENTE PRUDENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 5002/97 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item nos seguintes termos:

“COMISSÃO EM PROL À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE PRESIDENTE PRUDENTE”.

Art. 2º Esta Lei terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir de sua publicação, após a qual se auto revogará.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de julho de 2000.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 28 / 07 / 00
Jornal: "O Imparcial"
Dalva
SECAD/DSG.